

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

LEI Nº 17 DE 16 DE OUTUBRO DE 1960

Orça a ~~RECEITA~~ RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Carnaubal, para 1960.

O Prefeito Municipal de Carnaubal, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

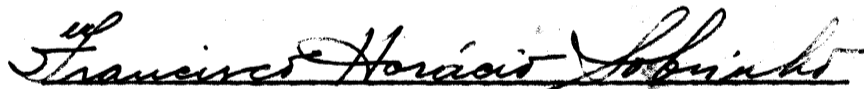
Art. 1º - A Receita do Município de Carnaubal, para o exercício de 1961, é orçada em CR\$900.000,00 (NOVECIENTOS MIL CRUSEIROS), a qual será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, quadros discriminativos e tabelas explicativas anexas.

Art. 2º - A Despesa do Município de Carnaubal, para o exercício de 1961 é fixado em CR\$900.000,00 (NOVECIENTOS MIL CRUSEIROS), a qual será efetuada de conformidade com os quadros discriminativos e tabelas explicativas anexas.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor ~~NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO~~ a partir do dia 1º de Janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrario.

Passo da Prefeitura Municipal de Carnaubal, em 16 de Outubro de 1960


Prefeito Municipal


Secretario